



Pamella Xavier.
23/05/2025

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Institui o Programa Municipal "Cuidando de Quem Cuida" destinado a promover o apoio e a assistência integral às mães atípicas no âmbito do Município de Paudalho, e estabelece a Semana da Maternidade Atípica, e dá outras providências.

A Constitucional Vereadora **Valquiria Marinho de Barros**, no uso de suas atribuições legais e de acordo como Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação dos demais vereadores o presente Projeto de Lei em uma única discussão e votação.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "Cuidando de Quem Cuida", com o objetivo de promover o apoio e a assistência integral às mães atípicas residentes no Município de Paudalho.

Art. 2º. Esta lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares da maternidade atípica, criando estratégias e ações para a implantação do programa de atenção e orientação às mães atípicas.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos, pessoas com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, dislexia, entre outros, denominado Cuidando de quem Cuida. Esta definição não é exaustiva e poderá ser complementada por regulamentação específica, considerando a diversidade das condições que demandam cuidados específicos.

Art. 3º. O programa Cuidando de quem Cuida tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços como:

- I-Grupos de apoio e acolhimento para mães atípicas;
- II-Atendimento psicológico individual e em grupo;
- III-Terapias ocupacionais e outras modalidades terapêuticas;
- IV-Oficinas de desenvolvimento de habilidades parentais específicas;
- V-Serviços de informação e orientação sobre direitos e recursos disponíveis;
- VI- Apoio para acesso a serviços de saúde especializados para os filhos atípicos;
- VII- Promover o acesso a serviços de saúde física e preventiva para as mães atípicas, reconhecendo as demandas adicionais de cuidado.



Art. 4º. Constituem objetivos do programa:

- I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;
- II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações como oficinas de capacitação profissional, apoio ao empreendedorismo materno, articulação com empresas para oportunidades de trabalho flexíveis e que respeitem as necessidades de cuidado dos filhos, incentivando a autonomia financeira dessas mulheres;
- III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como mães;
- IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;
- V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;
- VI – desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;
- VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;
- VIII – promover a criação de um fluxo de atendimento integrado entre profissionais das secretarias municipais de saúde, educação, assistência social, e da mulher, com protocolos claros de encaminhamento, troca de informações e acompanhamento multidisciplinar das famílias.

Art. 5º. Constituem diretrizes gerais para a implementação do programa de que trata esta Lei:

- I – oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional a mães atípicas, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local de forma integrada;
- II – fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe atípica, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e jurídica;
- III – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;
- IV – estimular a criação de políticas públicas de acolhimento para as mães atípicas;
- V – incentivar a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;
- VI – incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;
- VII – estimular estudos e divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica;



VIII – proteger integralmente a dignidade de mães atípicas, a fim de ampará-las no exercício da maternidade.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 6º. Será garantida a participação de representantes de grupos e/ou associações de mães atípicas do Município de Paudalho nas instâncias de planejamento, execução e avaliação do Programa Cuidando de Quem Cuida.

Art.7º. São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;

II – criação de um cadastro municipal específico para as pessoas beneficiárias desta Lei;

III – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico dessas mães e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 8º. Para o cumprimento desta lei, os serviços de saúde públicos e privados deste município deverão oferecer atendimento psicossocial diferenciado e prioritário às mães que se dedicam integralmente aos cuidados dos filhos, no que trata esta lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento e Assistência Social e da Mulher, criará um Comitê Gestor Intersetorial para o Programa 'Cuidando de Quem Cuida', com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil, incluindo representatividade das mães atípicas, para o acompanhamento, avaliação e proposição de melhorias contínuas do programa.

Art. 10º. Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente, na 2ª (segunda) semana do mês de maio.

Art. 11º. Na Semana da Maternidade Atípica deverão ser realizadas ações destinadas à promoção e valorização das mães atípicas, com os seguintes objetivos:

I – Estimular políticas públicas em prol das mães atípicas, sobretudo políticas em saúde mental;

II – Incentivar a realização de debates, audiências públicas, reuniões intersetoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

III – Propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV – Fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam as mães atípicas;





**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
PODER LEGISLATIVO

V – Fomentar a realização de palestras com mães atípicas em escolas, unidades de saúde e outros espaços coletivos, para que as demandas sociais dessas mães sejam conhecidas e debatidas pela sociedade;

VI – Divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica, conscientizando e incentivando as mães atípicas ao autocuidado;

VII – Promover outras iniciativas que visem à promoção, à valorização e ao apoio da mãe atípica na sociedade.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre os órgãos da Administração Pública municipal, e em parceria com organizações e grupos da sociedade, compreendendo, entre outras ações, a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.

Art. 12º. Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público alvo.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA VEREADORA

Paudalho, 23 de maio 2025.

Valquiria Marinho de Barros
Vereadora



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 12/2025

A presente proposição de lei institui o Programa Municipal "Cuidando de Quem Cuida" com o objetivo crucial de oferecer acolhimento voluntário e especializado às mães que recebem o diagnóstico de deficiência ou doença rara em seus filhos e buscam suporte na rede de atenção à saúde. Reconhecendo a singularidade e a intensidade da experiência materna diante de tais diagnósticos, o programa visa criar um espaço seguro e empático para que essas mães possam expressar e validar seus sentimentos sem qualquer julgamento. Através do compartilhamento de vivências e da formação de uma robusta rede de apoio mútuo, o "Cuidando de Quem Cuida" busca oferecer orientação qualificada e acompanhamento contínuo, elementos essenciais para fortalecer o bem-estar emocional e prático dessas mulheres.

O anseio por ver a felicidade e a realização dos filhos é universal entre as mães. Contudo, para aquelas que criam crianças com necessidades específicas, a jornada da maternidade assume contornos ainda mais desafiadores. Se a maternidade por si só representa um dos maiores desafios na vida de uma mulher, essa realidade se intensifica exponencialmente quando envolve o cuidado de filhos que demandam atenção especializada. A experiência de ser mãe de uma criança diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), por exemplo, revela um universo complexo e em constante descoberta. A cada dia, mais mulheres se identificam vivenciando a maternidade atípica e, conseqüentemente, manifestam uma crescente necessidade por orientação clara, acolhimento sensível e um forte apoio coletivo.

No momento delicado do recebimento do diagnóstico, é natural que a atenção primária se concentre nos cuidados imediatos e no bem-estar da criança. No entanto, em uma estrutura social onde a expectativa e a sobrecarga das responsabilidades familiares frequentemente recaem sobre a mulher, a mãe muitas vezes se torna a principal, senão a única, responsável por atender a todas as necessidades complexas de seus filhos. Essa dinâmica intensifica o isolamento e a exaustão emocional, tornando o suporte direcionado à mãe uma necessidade premente e inadiável.

Diante desse cenário, torna-se fundamental que o poder público municipal desenvolva políticas públicas integradas e intersetoriais, concebendo programas específicos que atendam de forma holística às necessidades dessas mães. O Programa "Cuidando de Quem Cuida" emerge como uma resposta a essa demanda, buscando articular diversas ações e serviços com o objetivo primordial de elevar a qualidade de vida dessas mulheres, fortalecer suas redes de apoio social e garantir o acesso facilitado a serviços essenciais de saúde, assistência social e informação.

A implementação de um cadastro municipal dedicado a essas mães permitirá ao programa direcionar suas ações de forma mais estratégica e eficiente, identificando as necessidades específicas de cada indivíduo e família. A criação de grupos de apoio e a oferta de atividades focadas no autocuidado proporcionarão um espaço vital de acolhimento, escuta ativa e troca de experiências significativas, contribuindo para a mitigação do isolamento social e o fortalecimento da resiliência emocional. Adicionalmente, a priorização do acesso a serviços de saúde garantirá que as necessidades básicas dessas famílias sejam atendidas de maneira oportuna e adequada, promovendo o bem-estar de todos os seus membros.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
PODER LEGISLATIVO

Acreditamos firmemente que a implementação do Programa "Cuidando de Quem Cuida" gerará benefícios tangíveis e significativos para as mães atípicas do nosso município, impactando positivamente seu bem-estar físico e mental e, por conseguinte, o bem-estar de seus filhos e de toda a comunidade. Esta proposição representa um passo crucial para o reconhecimento, a valorização e o apoio efetivo a essas mulheres que desempenham um papel fundamental e muitas vezes invisível em nossa sociedade.

Em suma, esta lei busca estabelecer um ambiente mais justo, equitativo e solidário para as mães atípicas e suas famílias, assegurando que elas tenham acesso ao apoio especializado, à orientação qualificada e aos recursos necessários para enfrentar os desafios inerentes à maternidade atípica, promovendo assim uma sociedade mais inclusiva e acolhedora.

Câmara Municipal do Paudalho, 23 de maio 2025.

Valquiria Marinho de Barros
Vereadora